

3 — Os encargos com a remuneração da designada são assegurados pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, conforme acordo expresso do mesmo, e pelo orçamento do meu Gabinete, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do mesmo decreto-lei.

4 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do referido decreto-lei a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir de 7 de outubro de 2014.

16 de dezembro de 2014. — A Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, *Maria Helena Pereira Loureiro Correia Fazenda*.

Nota curricular

Nome: Rita Maria Rovisco de Amorim Girão
 Categoria profissional: Inspetora Superior da carreira de investigação e fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.
 Qualificações Académicas:
 Licenciatura em Direito
 Qualificações Profissionais:
 Inspetora Superior na Direção de Fronteiras de Lisboa/SEF (2013 a 2014);
 Coordenadora do Gabinete Jurídico do SEF (2001 a 2012);
 Adjunta do Ministro da Administração Interna na vigência do XII Governo Constitucional (1991 a 1995);
 Assessora do Secretário-Geral do Gabinete Coordenador de Segurança (1991);
 Adjunta do Secretário de Estado Adjunto do Ministro dos Assuntos Parlamentares, na vigência do XI Governo Constitucional (1990);
 Adjunta do Ministro da Agricultura, na vigência do XI Governo Constitucional (1987 a 1988);
 Assessora do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, na vigência do X Governo Constitucional (1987);
 Curso de Política Externa Nacional;
 Diploma de especialização em Gestão Pública/FORGEP;
 Diploma de Especialização Jurídica na Administração Pública (DEJUR);
 Estágio de Acesso às carreiras de Conservador e Notário;
 Membro da Delegação Portuguesa no Grupo da EU “Migração/Admissão).

208347167

Secretaria-Geral

Declaração de retificação n.º 44/2015

Nos termos das disposições da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012 de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 41/2013 de 21 de março, conjugadas com o disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de julho, e alterado pelo Despacho Normativo n.º 13/2009, de 1 de abril, declara-se que a Resolução n.º 1/2015, de 9 de janeiro, publicada no *Diário da República*, n.º 6, 2.ª série, de 9 de janeiro, saiu com uma inexatidão que mediante declaração da entidade emitente assim se retifica:

No n.º 2, na parte do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, onde se lê:

«Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social:

Pedro Jorge de Almeida Ferreira, Chefe de Divisão dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos do Gabinete de Estratégia e Planeamento.»

deve ler-se:

«Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social:

Pedro Jorge de Almeida Ferreira, Chefe de Divisão dos Serviços de Gestão de Recursos Humanos do Gabinete de Estratégia e Planeamento.

Alice Maria Teixeira de Oliveira, Diretora do Departamento de Recursos Humanos do Instituto de Segurança Social, I. P.»

15 de janeiro de 2015. — Pelo Secretário-Geral, a Secretária-Geral Adjunta, *Catarina Maria Romão Gonçalves*.

208367693

Direção-Geral do Património Cultural

Anúncio n.º 13/2015

Projeto de Decisão relativo à desclassificação da «Igreja de S. Domingos (capella-mor) inacabada», na Rua da Sofia, Coimbra, União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu), concelho e distrito de Coimbra.

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC) de 17 de dezembro de 2014, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a desclassificação da «Igreja de S. Domingos (capella-mor) inacabada», na Rua da Sofia, Coimbra, União das Freguesias de Coimbra (Sé Nova, Santa Cruz, Almedina e São Bartolomeu), concelho e distrito de Coimbra.

2 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), www.cultura-centro.pt
- Direção-Geral do Património Cultural (DGPC), www.patrimoniocultural.pt
- Câmara Municipal de Coimbra, www.cm-coimbra.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303, Coimbra.

4 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.

6 — Caso não sejam apresentadas quaisquer observações, a desclassificação será publicada no *Diário da República*, nos termos do artigo 32.º do diploma legal acima referido, data a partir da qual se tornará efetiva.

5 de janeiro de 2015. — O Diretor-Geral do Património Cultural, *Nuno Vassallo e Silva*.

208346162

Anúncio n.º 14/2015

Projeto de Decisão relativo à Classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja da Misericórdia de Leiria, na Rua Dr. Miguel Bombarda, na Travessa da Misericórdia e na Travessa da Tipografia, Leiria, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho e distrito de Leiria.

1 — Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, com fundamento em parecer da Secção do Património Arquitetónico e Arqueológico do Conselho Nacional de Cultura (SPAA — CNC) de 17 de dezembro de 2014, é intenção da Direção-Geral do Património Cultural propor a S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura a classificação como monumento de interesse público (MIP) da Igreja da Misericórdia de Leiria, na Rua Dr. Miguel Bombarda, na Travessa da Misericórdia e na Travessa da Tipografia, Leiria, União das Freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes, concelho e distrito de Leiria, conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio.

2 — Nos termos do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- Direção Regional de Cultura do Centro, www.culturacentro.pt
- Direção-Geral do Património Cultural, www.patrimoniocultural.pt
- Câmara Municipal de Leiria, www.cm-leiria.pt

3 — O processo administrativo original está disponível para consulta (mediante marcação prévia) na Direção Regional de Cultura do Centro (DRCC), Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes, 3000-303, Coimbra.

4 — Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, a consulta pública terá a duração de 30 dias úteis.

5 — Nos termos do artigo 28.º do mesmo decreto-lei, as observações dos interessados deverão ser apresentadas junto da DRCC, que se pronunciará num prazo de 15 dias úteis.